

Aquisição de serviços de limpeza para a residência de estudantes
da Escola Superior de Desporto de Rio Maior

Ajuste Direto 04/2024

Contrato

A – Outorgantes

Entre os **Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém**, pessoa coletiva nº 600 043 045, com sede no Moinho de Fau, Complexo Andaluz, em Santarém, adiante designada por contraente público, como 1º outorgante representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, por despacho do Sr. Ministro da Educação, Ciência e Inovação n.º 5845/2024, de 23 de maio - Delegação de competências nos reitores das universidades públicas, nos presidentes dos institutos politécnicos públicos e nos presidentes das escolas politécnicas públicas não integradas

e

SANIAMBIENTE Facility Services Lda, o NIF 506 665 836, e sede na Rua dos Bombeiros, 14, 2565-475 Maxial. Como 2.º outorgante e representada por Ricardo Filipe Ramos Bonifácio de Carvalho, com o [REDACTED], e residência profissional na Rua dos Bombeiros, 14, 2565-475 Maxial.

B – Cláusulas introdutórias

1- O presente contrato decorre do procedimento de Ajuste Direto 04/2024 para a Aquisição de serviços de limpeza para a Residência de Estudantes de Rio Maior, na sequência da decisão de contratar tomada pela Sr.ª Administradora dos SAS IPSantarém no dia 30/08/2024, no uso das suas competências delegadas;

2- A adjudicação e a minuta do presente Contrato foi formalizada pelo Sr. Presidente do IPSantarém, no dia 03/09/2024.

3- Nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº1 do artº 96º e do artº 290º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), fica a constar que o Gestor do Contrato é Prof.ª o [REDACTED] SAS IPSantarém..

4- A despesa inerente ao Contrato será satisfeita com o Compromisso 647, de 2024.

C – Cláusulas Gerais

1ª - Objeto

O presente Contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto 04/2024, tem por objeto a prestação de serviço de limpeza na Residência de Estudantes da Escola Superior de Rio Maior de

acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pelo adjudicatário que fazem parte integrante do presente Contrato.

2ª – Preço contratual

1- O preço contratual tem o valor de **17.623,75€, ao qual acresce o IVA.**

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios e materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registada, patentes ou licenças.

2.1- A esta despesa está afeto ao Compromisso 647, de 2024.

3ª – Faturação

A faturação a apresentar relativo ao preço constante da proposta adjudicada, deverá fazer referência ao procedimento e número de Compromisso associado e ser enviada através do broker da eSPap [Páginas - FE-AP \(feap.gov.pt\)](http://Páginas - FE-AP (feap.gov.pt)) ou em alternativa para o endereço eletrónico geral@sas.ipsantarem.pt

4ª – Contrato

1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O Contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

e) A proposta adjudicada;

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto

no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

5ª – PRAZO

O contrato tem execução por um período de 4 meses, eventualmente prorrogável por 1 mês, ou até que o procedimento de concurso público a realizar se conclua, com início previsto em 10 de setembro de 2024, nos termos do nº 2 do artº 287º do CCP, mantendo-se em vigor em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Pelo Contraente Público,

Pelo Cocontratante,